



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 60, DE 18 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre majoração de vencimentos e proventos dos servidores e empregados municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Ficam incorporados aos vencimentos dos servidores e empregados, ativos, inativos e pensionistas da municipalidade os R\$ 40,00 (Quarenta reais) concedidos através da Lei n.º 1.365/03 de 27 de maio de 2003.

Artigo 2.º Os vencimentos mensais dos servidores e empregados constantes dos anexos I,II,III e IV da Lei Municipal n.º 887/90 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º de maio de 2007, corrigidos inflacionariamente pelo IGP-M em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) e mais um ganho real de 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento), o que representa um total de 8,6% (oito vírgula seis por cento) sobre os valores de abril de 2007, já incorporados os R\$ 40,00 de abono.

Parágrafo único. A correção e a majoração constantes do “caput” deste artigo aplicam-se aos servidores e empregados inativos e pensionistas.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2007, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.365/03.

P.M. de Taquarituba, 18 de maio de 2007.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

